



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.536, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MODIFICA A LEI Nº. 2.502, DE 07 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 2.502, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, passa o seu Art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguatu, autorizado a abrir crédito adicional especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

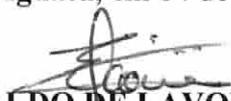
2602 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e o Adolescente
0044 – Cuidando das Crianças e Adolescente
2.136 – Programa Criança Feliz

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 29.000,00
31.90.04-09 - INSS s/ Contratação Pessoal temporário	R\$ 9.000,00
31.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixa – Pessoal. Civil	R\$ 2.000,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
31.90.14.00 - Diárias	R\$ 2.000,00
33.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.33-00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$ 10.200,00
33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 23.800,00”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de julho de 2017.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 14 de novembro de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL